

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2020/127

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – 02

Objeto: contratação de **Leiloeiro Público Oficial** para o BRDE nos estados do RS, SC e PR.

Questionamentos encaminhados por: **Pietoso Leilões**

1. Item 11.2.1.

b) Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, conforme lote a que estiver concorrendo, atestando a regular matrícula como Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, expedida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da apresentação ao BRDE.

Sobre a validade dos documentos, o edital dispõe:

11.3.2. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.

Considerando-se que as Certidões emitidas pela Junta Comercial do Estado têm validade de 60 dias a partir da data da sua expedição, questionamos se, mesmo dentro do prazo de vigência, caso não tenha sido emitida a partir de 24/07/2021, a Certidão não será admitida para fins de habilitação neste certame?

RESPOSTA: independentemente do item 11.2.1, “b” do edital, se a certidão da Junta Comercial estiver dentro do prazo de validade no dia da sessão inaugural (no caso, conforme comentado, a certidão tem validade de 60 dias a partir da emissão), então nesse cenário não será necessário que ela tenha sido emitida em até 30 dias antes da data de apresentação ao BRDE.

Porto Alegre/RS, 03 de agosto de 2021.

Felipe Calero Medeiros

Comissão Permanente de Licitações